



MINERVA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 – CVM nº 02093-1

COMUNICADO AO MERCADO

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ, 20050-901

At.: Sr. Fernando D'Ambros Lucchesi
Superintendência de Relações com Empresas
Gerência de Acompanhamentos de Empresas 2 (GEA-2)

Ref.: Notícia Veiculada na Mídia – Fusão com BRF

A Minerva S.A. ("Minerva" ou "Companhia"), líder na América do Sul na exportação de carne bovina in natura e seus derivados, e que atua também no segmento de processados, em atenção ao Ofício CVM nº 193/2018/CVM/SEP/GEA-2 ("Ofício"), datado de 5 de junho de 2018, vem prestar esclarecimentos sobre o teor de notícias veiculadas pela mídia na referida data.

Para melhor compreensão da consulta formulada e dos esclarecimentos prestados pela Companhia, transcreve-se o inteiro teor do Ofício:

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018.

Ao Senhor
Eduardo Pirani Puzziello
Diretor de Relações com Investidores da
MINERVA S/A
Av. Antônio Manço Bernardes Sem número - Chacara Minerva
14781-545 - Barretos – SP
Tel.: (17) 3321-3355 Fax: (17) 3323-3041
E-mail: ri@minervafoods.com

Assunto: **Notícia Veiculada na Mídia - Fusão com BRF.**

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos às notícias veiculadas no site Brazil Journal no dia 05 de junho de 2018 às 16:16, intitulada **"EXCLUSIVO: Minerva quer fusão com BRF, busca US\$ 3 bi de investidores"**, na qual constam as seguintes informações:

EXCLUSIVO: Minerva quer fusão com BRF, busca US\$ 3 bi de investidores

Geraldo Samor

O frigorífico Minerva está conversando com investidores internacionais para propor uma capitalização na BRF.

O valor do investimento — que ajudaria a BRF a se desalavancar — ficaria entre US\$2,5 bilhões e US\$ 3 bilhões, e **seria concomitante a uma fusão da própria Minerva com a dona das marcas Sadia e Perdigão.**

Dependendo do ‘valuation’ que o consórcio Minerva pagar, a operação poderia dar ao grupo até 30% do capital da BRF, no momento em que a empresa tenta sair da crise que fez sua ação implodir no último ano.

Entre os investidores que foram procurados estão o ARLON, um fundo de investimentos ligado à Continental Grain, uma das maiores empresas do agronegócio dos EUA; um investidor chinês com presença no Brasil; e investidores financeiros americanos e asiáticos.

Os investidores internacionais, no entanto, querem que a Minerva também encontre outros sócios operadores para a empreitada para fortalecer o time de gestão da BRF tendo em vista a magnitude do turnaround. Um dos possíveis sócios locais seria o controlador da Cosan, Rubens Ometto, que ainda não estaria convencido dos méritos da transação.

Para costurar o negócio, a Minerva contratou o banqueiro Marco Gonçalves, da Riza Capital.

Antes da crise que implodiu a BRF, outra empresa de proteína, a Marfrig, havia feito uma abordagem para tentar comprar uma fatia significativa do capital da BRF.

2. A respeito da notícia veiculada requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, **em especial a respeito dos trechos destacados**, e, caso afirmativo, solicitamos informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, bem com os motivos pelos quais não atualizou a informação veiculada no referido Comunicado ao Mercado.

3. **Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.**

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, **bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes**, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estas teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º,

da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente Ofício, **até o dia 06 de junho de 2018**.

Atenciosamente,”

Referente ao esclarecimento solicitado pelo Ofício 193/2018/CVM/SEP/GEA-2 da Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Companhia elucida aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

A Companhia reafirma seu compromisso de, na busca de geração de valor para seus acionistas, sempre analisar e estudar diversas oportunidades de negócios em linha com sua estratégia. Nesse contexto, a administração focaliza o crescimento orgânico sustentável da Minerva combinado com aquisições e parcerias estratégicas no Brasil e no exterior.

Com relação aos fatos noticiados, a Companhia esclarece que não formalizou a contratação de assessor financeiro para alinhar a operação veiculada, nem formalizou qualquer solicitação de recursos a investidores, nacionais ou estrangeiros, com o fim explicitado na notícia veiculada.

Além disso, conforme a Companhia divulgou nesta terça-feira (5), por meio de comunicado ao mercado disponível no sistema Empresas.NET, a Minerva não formalizou qualquer proposta de investimento.

Por fim, a Companhia esclarece que, neste momento, não ocorreu qualquer decisão, fato ou evento que configurem “fato relevante”, nos termos do art. 2 da Instrução CVM nº 358 de 3 de janeiro de 2002.

A Administração da Companhia, por meio da sua área de Relações com Investidores, coloca-se à disposição dos acionistas, debenturistas e do mercado para esclarecimentos adicionais através do telefone (11) 3074-2444.

A Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento de qualquer assunto de interesse do mercado.

Barretos, 6 de junho de 2018.

Minerva S.A.
Eduardo Pirani Puzziello
Diretor de Relações com Investidores